



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2026**

Equipe de técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome	Cargo/função	E-mail	Telefone
Michele Karpinski	Auxiliar Administrativo	<a href="mailto:licitacao@quitandinha.pr.gov.br">licitacao@quitandinha.pr.gov.br</a>	(41)3623-1231

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Art. 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Em virtude do término da vigência do contrato de Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho nº 28/2025 em 02/06/2026 e da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista, o Município necessita de nova contratação dos serviços acima elencados.

**2 – ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ**

Fundamentação: Art. 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Código	Descrição do Objeto	Previsão PCA 2025
17562	Serviços Medicina do Trabalho	Maior

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Art. 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

3.1 A Contratada deverá ser especializada em serviços profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a elaboração de laudos como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 1), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciária (PPP), Programa de Saúde do Trabalhador, e CIPA/SIPAT (NR 5), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Consultas em casos especiais) com presença do médico perito devidamente habilitado e com Registro de Qualificação de Especialidades (RQE) e regularidade no CRM demais serviços, visando atender as exigências das leis, decretos municipais e normas regulamentadoras em conformidade com o eSocial, bem como o envio das informações junto ao sistema do governo. A prestação de serviço da Contratada abrange todo o quadro funcional do Município de Quitandinha/Pr.

3.2 A Contratada deverá disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, estrutura física própria ou conveniada para realização dos exames médicos, situada a uma distância máxima 90 km de raio, partindo do Posto de Saúde Central do Município, Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr.

3.3 Os serviços devem ser realizados preferencialmente em Quitandinha/PR, caso não exista esta possibilidade e for necessário deslocamento até outro município, a distância máxima deve ser de 90 km partindo do Posto de Saúde Central do Município, Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr. Justifica-se a distância estabelecida nos subitens 3.2 e 3.3 pelas despesas com deslocamentos, uma vez que o município já realiza o transporte de pacientes que consultam ou fazem exames em outros municípios da região, onde o mais distante Município fica a 90 km de raio do ponto de partida, que é o Posto de Saúde Central do Município, endereço: Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr. Logo admitir local mais distante representará maiores gastos ao Erário, que terá que dispor de veículo exclusivo para tanto.

3.4 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação**

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Página 1 de 8

ETP-v2.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

3.5 A elaboração de perícias ocupacional de 03 a 30 dias – perícia com 1 médico do trabalho devidamente habilitados e com Registro de Qualificação de Especialidades (RQE), 31 dias ou mais – perícias com junta médica com 2 (dois) médicos devidamente habilitados e com Registro de Qualificação de Especialidades (RQE). Conforme art. 3º do Decreto Municipal 31/2026.

3.6 A empresa Contratada deverá entregar os planos em até 60 dias ao Município de Quitandinha.

3.7 Os serviços deverão ser estimados para 12 (doze) meses.

3.8 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências do projeto básico do edital, com todas as especificações dos serviços, prazos, vigência e demais descrições e serviços a serem executados, bem como, quanto ao exigido na transição contratual.

3.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

3.10 A empresa deverá comprovar capacidade técnica para esta contratação.

#### 4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

#### LOTE MENOR PREÇO GLOBAL LINEAR – PREVISÃO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO	PROGRAMA/ANO	1
2	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR/GRO	PROGRAMA/ANO	1
3	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT	LAUDO/AMBIENTE	1
4	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP	POR LAUDO	1
5	ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET	POR POSTO/ ATIVIDADE	1
6	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS <b>ADMISSIONAIS</b> COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS <b>PERIÓDICAS</b> COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS <b>DEMISSIONAIS</b> COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS <b>RETORNO AO TRABALHO</b> , COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS <b>MUDANÇA DE FUNÇÃO</b> , COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UNIDADE	420
7	ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP	POR EMPREGADO	250
8	AVALIAÇÃO PERICIAL MÉDICA INDIVIDUAL (PARA AUXÍLIO-DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL, LAUDO MÉDICO PERICIAL PARA APOSENTADORIA)	POR PERÍCIA	100
9	REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE JUNTA MÉDICA PARA CASOS COMPLEXOS E READAPTAÇÃO FUNCIONAL	POR SESSÃO	100
10	ANÁLISE TÉCNICA E PARECER SOBRE A PERTINÊNCIA DOS ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS	POR ATESTADO	100
11	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO	MENSAL	12

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Página 2 de 8

ETP-v2.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

	TRABALHO		
12	REALIZAR A GESTÃO, ASSESSORIA, EMISSÃO E ENVIO MENSAL DOS ARQUIVOS DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A PLATAFORMA DO ESOCIAL	MENSAL	12
13	Serviços à CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	UNIDADE	1
14	Serviços à SIPAT - SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO	UNIDADE	1

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 27 Inciso V do Decreto Municipal Nº 01/2024.

5.1 Dada à necessidade da contratação dos serviços acima elencados, existe apenas uma e óbvia solução encontrada, que é a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, que detém de estrutura necessária para atender a todas as exigências legais vigentes relacionadas às necessidades da Administração Pública Municipal. A contratação contribui para a redução de despesas e responsabilidades do Município, uma vez que a empresa contratada é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação aos seus colaboradores. Isso inclui a observância das normas regulamentadoras aplicáveis, assegurando que tais responsabilidades não recaiam sobre a Administração Pública Municipal, mas sim sobre a contratada, promovendo maior segurança jurídica e qualidade na prestação dos serviços. Também, o Município não será responsável pela aquisição de equipamentos, insumos e infraestrutura necessários para a realização dos serviços. Dessa forma, estará garantida a continuidade e a qualidade dos serviços, assegurando o cumprimento das normativas vigentes do objeto pretendido.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 27 Inciso VI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

6.1 A estimativa de preços realizada, contendo todas as fontes de pesquisa, bem como a composição de cada valor unitário, está disposta no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SrejiHEG6FtUclBvPbBa6v9O74yOVmJsLL8MbjAEC%252faEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Os valores médios foram pesquisados com base nas pesquisas de preço, realizada no Banco Oficial de Preços, com 2 fornecedores e contratos de outros municípios do Estado.

Foi enviada solicitação de orçamentos para outros fornecedores porém não obtivemos retorno.

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 27 Inciso VII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

7.1 A contratação será efetuada por meio de licitação pública na modalidade Pregão, com o julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote/Grupo, contendo apenas um lote/grupo. A contratação de serviços de **Saúde e Medicina do Trabalho em lote único** no pregão, justifica-se pela necessidade de integração operacional e padronização técnica, assegurando a conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, como também, proporcionará Economia de escala, aumento da eficiência operacional, eficiência logística, eficiência e eficácia na gestão e fiscalização do contrato e segurança jurídica para a Administração Municipal.

7.1.1 A divisão em lotes distintos para exames (PCMSO), laudos (PGR/LTCAT), por exemplo, fragmentaria o objeto, dificultando a responsabilização técnica e o envio de dados ao eSocial.

7.1.1.1 Portanto, tendo em vista todos os pontos mencionados acima, a contratação por lote único para os serviços ora pretendidos, não apenas promove a concorrência e a eficiência, mas também maximiza o valor agregado ao poder público ao garantir os melhores serviços, por preço mais vantajoso, além de garantir uma maior eficiência e economia aos cofres públicos.

7.1.1.2 Será necessária a realização da contratação por sistema de registro de preços.

7.1.1.3 A contratação pelo sistema registro de preços, não gera a necessidade de sua contratação na íntegra, permanecendo saldo de itens registrados, possibilitando que o Município contrate quando houver necessidade de

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Página 3 de 8

ETP-v2.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

ampliação da solução, melhor atendendo às necessidades econômicas, técnicas e administrativas, de acordo com sua demanda.

7.1.1.4 Os serviços devem ser realizados preferencialmente em Quitandinha/PR, caso não exista esta possibilidade e for necessário deslocamento até outro município, a distância máxima deve ser de 90 km partindo do Posto de Saúde Central do Município, Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr.

7.1.1.4.1 Justifica-se a distância estabelecida, pelas despesas com deslocamentos, uma vez que o município já realiza o transporte de pacientes que consultam ou fazem exames em outros municípios da região, onde o mais distante Município fica a 90 km de raio do ponto de partida, que é o Posto de Saúde Central do Município, endereço: Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr. Logo admitir local mais distante representará maiores gastos ao Erário, que terá que dispor de veículo exclusivo para tanto.

7.1.1.4.1.1 A comprovação será feita pela empresa vencedora da licitação, para assinatura do contrato.

7.1.1.4.2 Todas as despesas relativas a execução dos serviços, tais como: transportes de pessoal, alimentação, treinamentos, equipamentos, e etc correrão à custa exclusivamente da Contratada.

7.1.1.4.3 As quantidades indicadas na tabela (subitem 4) são estimativas, não obrigando o Município à contratação integral dos quantitativos, em virtude da natureza de registro de preços desta contratação.

7.1.1.4.4 A execução variará conforme a demanda real dos serviços.

7.1.1.4.5 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

7.1.1.4.6 Elaboração de perícias ocupacional de 03 a 30 dias – perícia com 1 médico do trabalho devidamente habilitados e com Registro de Qualificação de Especialidades (RQE), 31 dias ou mais – perícias com junta médica com 2 (dois) médicos devidamente habilitados e com Registro de Qualificação de Especialidades (RQE). Conforme art. 3º do Decreto Municipal 31/2026.

7.1.1.4.7 A Contratada deverá disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, estrutura física própria ou conveniada para realização dos exames médicos situada a uma distância máxima 90 km de raio, partindo do Posto de Saúde Central do Município, Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr.

7.1.1.4.8 A empresa Contratada deverá proceder quanto as informações de sua competência junto ao ESocial, bem como o envio destas informações junto ao sistema do governo.

7.1.1.4.9A empresa Contratada deverá entregar os planos em até 60 dias ao Município de Quitandinha.

7.1.1.4.10 Os serviços deverão ser prestados por 12 meses.

7.1.1.4.11 Quando da emissão da nota fiscal a mesma deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista regular.

7.1.1.4.12 O descumprimento de qualquer das obrigações deste item sujeitará a Contratada às sanções contratuais e à responsabilidade civil pelos danos causados ao Município pela descontinuidade dos serviços ou perda de registros, independentemente do encerramento do vínculo contratual.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art. 27 Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

8.1 A contratação será efetuada por meio de licitação pública na modalidade Pregão, com o julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote/Grupo, contendo apenas um lote/grupo. A contratação de serviços de Saúde e Medicina do Trabalho em lote único no pregão, justifica-se pela necessidade de integração operacional e padronização técnica, assegurando a conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, como também, proporcionará Economia de escala, aumento da eficiência operacional, eficiência logística, eficiência e eficácia na gestão e fiscalização do contrato e segurança jurídica para a Administração Municipal.

8.1.1 A divisão em lotes distintos para exames (PCMSO), laudos (PGR/LTCAT), por exemplo, fragmentaria o objeto, dificultando a responsabilização técnica e o envio de dados ao eSocial.

8.1.1.1 Portanto, tendo em vista todos os pontos mencionados acima, a contratação por lote único para os serviços ora pretendidos, não apenas promove a concorrência e a eficiência, mas também maximiza o valor agregado ao poder público ao garantir os melhores serviços, por preço mais vantajoso, além de garantir uma maior eficiência e economia aos cofres públicos.

## 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal Nº 01/2024.

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Página 4 de 8

ETP-v2.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

9.1 A presente contratação tem como objetivo principal registrar os preços dos serviços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em caráter continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de dar cumprimento das obrigações dispostas pela legislação vigente/esocial.

9.2 Os principais benefícios serão a continuidade e eficiência no serviço público, pois trata-se de serviços essenciais para o correto atendimento às exigências legais vigentes.

9.2 Os resultados com esta contratação visa a continuidade dos serviços objeto desta contratação, de pleno acordo com as justificativas contidas no item 1 deste.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 27 Inciso X do Decreto Municipal Nº 01/2024.

10.1 Desenvolver um Projeto Básico e Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

10.2 Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

10.3 Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficial, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art. 27 Inciso XI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação supracitada.

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 27 Inciso XII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

#### 12.1 Impactos Ambientais Identificados

- Geração de resíduos infectantes: Agulhas, seringas, algodão e luvas gerados em exames de sangue ou vacinações ocupacionais.
- Geração de resíduos químicos: Reveladores e fixadores utilizados em exames analógicos de raio-X e audiometria.
- Consumo de recursos naturais: Uso massivo de papel para emissão de vias de ASO, laudos (PGR, LTCAT) e prontuários.
- Pegada de carbono: Emissões de gases poluentes pelos veículos dos técnicos e médicos durante vistorias e auditorias nas empresas.

#### 12.2 Medidas de Mitigação e Sustentabilidade

- Gestão de RSS: Contratar empresas licenciadas para coleta, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
- Digitalização total: Adotar prontuários eletrônicos e assinar documentos via certificado digital, eliminando impressões.
- Logística planejada: Agrupar vistorias técnicas por região geográfica para reduzir o consumo de combustível da frota.
- Tecnologia limpa: Substituir aparelhos de raio-X tradicionais por modelos digitais, eliminando o uso de produtos químicos.

### 13 –VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 27 Inciso XIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Tendo em vista a disponibilidade deste objeto/solução no mercado e que a continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para atendimento às exigências legais do objeto, tem-se que essa contratação é plenamente viável.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Página 5 de 8

ETP-v.2.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**Aprovo** o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação.

Michele Karpinski  
Auxiliar Administrativo

---

Valtencir Santana  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação  
Portaria nº 203/2026

---

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação**

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Página **6** de **8**

ETP-v2.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

**ANÁLISE DE RISCO E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO**

**Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026**

**Objeto:** Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM CARÁTER CONTINUADO E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – GRO, INCLUINDO MAPEAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO; ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET; PRESTAR ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O ESOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO ESOCIAL).

**Da análise de Risco**

Principal risco a ser considerado: incapacidade da empresa executar o contrato. Ação preventiva: exigência de documentação que comprove a devida qualificação técnica e econômico-financeira.

**Da matriz de Risco**

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Defeitos/erros na execução	Contratado	Correção sem ônus para o Município
Atrasos injustificados e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado	Município	Reequilíbrio contratual

Valtencir Santana

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação  
Portaria Nº 203/2026

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação**

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Página 7 de 8  
ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MAPA DE RISCOS

Ref. Estudo Técnico Preliminar Nº 06/2026 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INOVAÇÃO

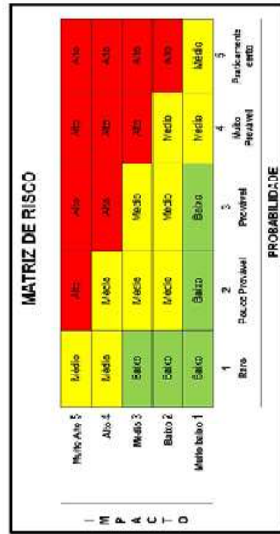


Table with 5 columns: Escala de Probabilidade (Nível NP), Descrição, Escala de Impacto (Nível NI), Descrição, and Impacto (I x P).

Main risk matrix table with 10 rows and 10 columns: N, Risco, Causa, Dano/Consequência, Probabilidade (I x P), Impacto (I x P), Classif. (ref. matriz), Ação Preventiva, Responsável, Ação de Contingência (se o risco se concretizar), and Responsável.

# Assinaturas

Página: 1



Documento: 1240/2026 - ETP Medicina do Trabalho.pdf

Data: 23/06/2026 09:27:48

Assinatura avançada realizada por: VALTENCIR SANTANA em 23/06/2026 10:29:19.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com  
o código 062fa3f1-bc0d-4eb3-9090-bcb2c68e269e